LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.

Concede "abono" aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder "abono" aos servidores do quadro efetivo e de confiança da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara e os demais Vereadores não farão jus ao "abono".

Art. 2º - O "abono" será concedido e pago, em parcela única e exclusiva de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio